



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

“O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ”



ATA DO CERTAME DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.20.001.

Aos 07 de abril de 2017, às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Maria do Socorro Chaves Coutinho e seus **MEMBROS:** Francisco José da Silva e Ioneide de Lima Araújo, e ainda a(s) licitantes: **1.LV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.611.914/0001-42, sem representante presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2017.03.20.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, junto à Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 2017.03.20.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a **INABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **LV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - EPP**, por não atender ao seguinte item do edital 4.2.3.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014; - Certidão Federal vencida. A empresa LV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - EPP declarada inabilitada é EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP sendo assim será dado o benefício previsto Art. 43 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Parágrafo 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* A empresa portanto tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a referida certidão federal, logo este resultado divulgado nos meios de publicidade legal e ainda atendendo ao prazo

RUA FREI VIDAL, 522 – CENTRO –INDEPENDÊNCIA – CE. – CEP: 63.640-000

CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538

Email: camaraindeps@hotmail.com



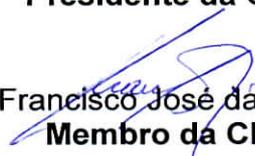
Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



recursal previsto no art. 109, inciso I da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Independência/CE, 07 de abril de 2017.


Maria do Socorro Chaves Coutinho
Presidente da CPL


Francisco José da Silva
Membro da CPL


Ioneide de Lima Araújo
Membro da CPL